



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 340/2021/Gabinete do Prefeito

Andradas, 25 de junho de 2021.

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 232/2021/Gab. da Presidência, de 19.05.2021, indicação apresentada pelo Vereador *Antonio Carlos de Lima*, protocolizado nesta Prefeitura sob o n.º 5667/2021, informamos que a solicitação foi encaminhada a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, que exarou o parecer acerca da matéria cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Régis Basso Andrade
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Rua Henrique Graziane, nº 155, Centro – CEP: 37795-000
Fone: (35) 3731-4865 – endereço eletrônico: saude@andradas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo nº 05667/2021

Ilmo. Senhor

Leandro de Cassio Pontes Fernandes

Gerente Operacional e Administrativo de Gestão de Atenção Básica e Secundária

Encaminho os autos à Vossa Senhoria, para análise e manifestação quanto à indicação do nobre Edil.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Josiane Valim Dias

Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

assinado digitalmente por JOSIANE VALIM DIAS:04120287602, Data: 14/06/21

Id: 03e92473-8525-40f1-8cc3-33208e4f6450





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Rua Henrique Graziane, nº 155, Centro – CEP: 37795-000
Fone: (35) 3731-4865 – endereço eletrônico: saude@andradas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo nº 05667/2021

Ilma. Senhora

Josiane Valim Dias

Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

Em atenção ao Ofício n.º 232/2021/Gabinete de Presidência, que dispõe da proposição apresentada pelo Vereador Antônio Carlos de Lima – indicação n.º 94/2021, informamos que de acordo com a Lei Complementar n.º 173/2020, os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 estão proibidos de admitir ou contratar pessoal.

Ressaltamos que faz parte do plano de governo dessa administração a contratação de novos especialistas, para atender as unidades da zona rural, nos próximos exercícios, atendendo as indicações apresentadas pelo nobre Edil.

Atenciosamente,

LEANDRO DE CASSIO
PONTES
FERNANDES:08635899601

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE CASSIO PONTES
FERNANDES:08635899601
Dados: 2021.07.01 15:00:35 -03'00'

Leandro de Cassio Pontes Fernandes
Gerente Operacional e Administrativo de Gestão de
Atenção Básica e Secundária